



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº 34/2021

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP 04571-936, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pelos senhores RONES ALVES MACHADO PORTELA, Gerente, portador do RG nº 13.885.009-4 e CPF nº 031.743.458-63, telefone: (13) 99764-4755, ANDERSON DIAS FONSECA, Gerente Sênior de Vendas Governo portador do RG nº 22.735.750-4, e CPF nº 152.671.158-35, Telefone: (11) 9 9626-0029 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 009/2021– Processo nº 58/2021**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Link Internet Dedicado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este contrato o edital do Pregão Presencial nº 09/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1- Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Link Internet Dedicado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

1 - Mensalidade dos serviços					
		Quantidade	Valor	Valor mensal	Valor Estimado
		Estimada	unitário	Estimado	12 Meses
Troncos Digitais/ SIP Truking 30 Canais com Central PABX		4	2.500,00	10.000,00	120.000,00
Ramais DDR		400			
Aparelhos Digitais/IP		04	18,00	72,00	864,00
Linhas telefônicas analógicas		47	60,00	2.820,00	33.840,00
				R\$ 12.892,00	R\$ 154.704,00
2 – Ligações Locais					
		Qtd Média	Valor	Valor mensal	Valor Estimado
		em minutos	unitário	Estimado	12 Meses
Fixo – Fixo local c/ conexão Terminal		20.000	0,08	1.600,00	19.200,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	7.800	0,35	2.730,00	32.760,00
	Claro	500	0,35	175,00	2.100,00
	Tim	100	0,35	35,00	420,00
	Oi	100	0,35	35,00	420,00
	Nextel	100	0,35	35,00	420,00
				R\$ 4.610,00	R\$ 55.320,00
3 – Ligações de Longa Distância					
Minuto fixo - fixo Intra-regional		6.000	0,20	1.200,00	14.400,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)		1000	0,45	450,00	5.400,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional		100	0,20	20,00	240,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)		200	0,50	100,00	1.200,00
				R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 231.264,00

Descrição	Qtd.	Valor Mensal.	Valor Anual
Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de dados, de uso ilimitado (sem limite de uso de banda ou tarifação extra tanto para download como para upload), de alta performance, através de serviço “IP”, por fibra ótica, com velocidade de no mínimo, 400 mb (quatrocentos megabytes) full simétrica (upload = 409600kbps - download = 409600kbps), com roteador, manutenção e gestão do mesmo incluso (fornecido pela empresa contratada e incluso no valor) e disponibilidade ativa mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), atendendo a Prefeitura Municipal de Miracatu 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 1.878,33	R\$ 22.540,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 253.804,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os serviços mencionados na Cláusula primeira desta Ata serão executados pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhados pela **Contratante**, na qual deverá entregar em até 10 dias.

III -DA FORMA DE PAGAMENTO:

1- Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA N° 597
FICHA: 10 – GABINETE DO PREFEITO
DR: 01.110.0000 GERAL
CE: 3.3.90.39.99
VALOR: 3.450,00

NOTA DE RESERVA N° 598
FICHA: 68 – DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
DR: 01.110.0000 GERAL
CE: 3.3.90.40.24
VALOR: 10.000,00

NOTA DE RESERVA N° 599
FICHA: 117 – DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DR: 01.510.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
CE: 3.3.90.39.99
VALOR: 13.000,00

NOTA DE RESERVA N° 600
FICHA: 152 – DEPTO. DE SAÚDE – ADM. GERAL
DR: 01.310.0000 SAÚDE GERAL
CE: 3.3.90.40.24
VALOR: 4.000,00

NOTA DE RESERVA N° 601
FICHA: 167 – DEPTO. DE SAÚDE –SAÚDE DA FAMÍLIA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

DR: 05.300.0033 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 1168 – 20.685-7

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 4.500,00

NOTA DE RESERVA N° 602

FICHA: 213 – DEPTO. DE SAÚDE – SAÚDE MENTAL

DR: 01.310.0000 SAÚDE GERAL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 2.000,00

NOTA DE RESERVA N° 603

FICHA: 226 – DEPTO. DE SAÚDE – UNIDADE HOSPITALAR

DR: 01.310.0000 SAÚDE GERAL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 17.000,00

NOTA DE RESERVA N° 604

FICHA: 255 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO – ADM. GERAL

DR: 01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 3.000,00

NOTA DE RESERVA N° 605

FICHA: 276 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

DR: 01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 7.000,00

NOTA DE RESERVA N° 606

FICHA: 292 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

DR: 01.210.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 10.000,00

NOTA DE RESERVA N° 607

FICHA: 356 – DEPTO. DE CULTURA

DR: 01.110.0000 GERAL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 2.500,00

NOTA DE RESERVA N° 608

FICHA: 408 – DEPTO. DE TRANSPORTES

DR: 01.110.0000 GERAL

CE: 3.3.90.39.99

VALOR: 2.000,00

NOTA DE RESERVA N° 609

FICHA: 438 – DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DR: 01.110.0000 GERAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CE: 3.3.90.39.99
VALOR: 2.500,00

NOTA DE RESERVA N° 611
FICHA: 68 – DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
DR: 01.110.0000 GERAL
CE: 3.3.90.40.99
VALOR: 15.172,00

NOTA DE RESERVA N° 612
FICHA: 226 – DEPTO. DE SAÚDE – UNIDADE HOSPITALAR
DR: 01.310.0000 SAÚDE GERAL
CE: 3.3.90.39.99
VALOR: 15.172,00

NOTA DE RESERVA N° 613
FICHA: 255 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO – ADM. GERAL
DR: 01.220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
CE: 3.3.90.39.99
VALOR: 17.172,00

Suplementadas se necessário.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão da execução do objeto licitado, bem como pela qualidade do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- c) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- d) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela diretora do Departamento Municipal de Administração a mesma que será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa executar os serviços dentro das normas exigidas;

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos serviços contratados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1– Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pela não entrega do objeto licitado, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora

em assinar a Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DA VALIDADE CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (15/06/2021 à 15/06/2022), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 09/2021 – Processo Nº 58/2021, bem como os preços da Contratada registrados na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 15 de junho de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

RONES ALVES MACHADO PORTELA
Telefônica Brasil S.A.
Gerente

ANDERSON DIAS FONSECA
Telefônica Brasil S.A.
Gerente Sênior de Vendas Governo

JULIE MORAES SILVA
Dir. Administração/Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ n° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ n° 02.558.157/0001-62

CONTRATO n° 34/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/06/2022

VALOR: R\$ 253.804,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021 – **PROCESSO N°** 58/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Link de Internet Dedicado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 15 de junho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RONES ALVES MACHADO PORTELA

Cargo: Gerente

CPF: 031.743.458-63

Assinatura: _____

Nome: ANDERSON DIAS FONSECA

Cargo: Gerente Sênior de Vendas Governo

CPF: 152.671.158-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ n° 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ n° 02.558.157/0001-62

CONTRATO n° 34/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021

VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/06/2022

VALOR: R\$ 253.804,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021 – **PROCESSO N°** 58/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Link de Internet Dedicado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 15 de junho de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS